

**EDITAL nº 019/2023**

**SELEÇÃO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA VOLUNTÁRIA - PRAJUV, NA MODALIDADE DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO COMPLEMENTAR NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO CURSO DE DIREITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO DO CEARÁ – UniFAP**

A Pró-Reitoria Acadêmica e a Coordenação Geral do Curso de Direito, no uso de suas atribuições, publicam edital de abertura de Seleção para provimento de vagas para **assistente jurídico cível voluntário**, na forma de atividade de extensão complementar, no Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Paraíso do Ceará – UniFAP.

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), obedecidas as normas do edital, e terá validade de **28 de agosto de 2023 (segunda-feira) a 14 de dezembro de 2023 (quinta-feira)**, a contar da data da homologação do resultado.

**Art. 2º.** A inscrição é gratuita e o assistente jurídico voluntário **NÃO** será remunerado.

**Parágrafo único:** Os alunos selecionados não manterão qualquer vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza com esta Instituição de Ensino Superior. **O assistente jurídico voluntário desenvolverá atividade supervisionada voluntária, que não se confunde com estágio, seja curricular ou extracurricular.**

**Art. 3º.** A carga horária de atividades é de 03 (três) horas semanais, com **opção** dos seguintes dias e horários:

<b>SEGUNDA-FEIRA</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>
<b>8h – 11h</b>	<b>8h – 11h</b>	<b>8h – 11h</b>	<b>8h – 11h</b>
<b>14h – 17h</b>	<b>14h – 17h</b>	<b>14h – 17h</b>	<b>14h – 17h</b>

§ 1º. A carga horária estabelecida no *caput* refere-se tão somente aos plantões de atendimento presencial na sede do NPJ.

§ 2º. Além da carga horária referente aos plantões, o assistente voluntário **poderá** ainda acompanhar pessoalmente **05 (cinco)** sessões de audiências autocompositivas presenciais no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC-UNIFAP), por meio do convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado Ceará (TJ/CE), localizado na sede do Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito do Centro Universitário Paraíso do Ceará (UNIFAP).

§ 3º. Para a atividade descrita no § 2º será atribuída a carga horária total de **10 (dez) horas** ao assistente voluntário que acompanhar as **05 (cinco)** sessões de audiências autocompositivas e entregar o devido relatório de todas elas, não sendo admitida a atribuição de carga horária parcial, referente a um número inferior de audiências.

**Art. 4º.** A atividade terá carga horária total de **50 (cinquenta horas)**, que serão integralizadas na carga horária da atividade complementar.

§ 1º. Para aproveitamento e validação das horas extracurriculares, é necessário que o assistente compareça a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para o período dos plantões na atividade complementar voluntária prevista neste Edital;

§ 2º A carga horária a ser atribuída ao assistente voluntário será proporcional ao seu comparecimento nos plantões;

§ 3º. A inobservância do § 1º deste artigo invalida a atividade desenvolvida na atividade complementar voluntária;

**Art. 5º.** O assistente voluntário desenvolverá as atividades de prática extrajudicial e judicial no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) exclusivamente de forma presencial, bem como em locais externos, sob a orientação dos orientadores e professores lotados no NPJ.

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º.** As inscrições serão realizadas, gratuitamente, **no período de 18 a 21 de agosto de 2023**, exclusivamente através da ContaFAP.

**Art. 7º.** São condições para a inscrição:

*a.* Estar regularmente matriculado cursando entre o **3º E 4º ANOS DA MATRIZ NOVA E 9º E 10º SEMESTRES DA MATRIZ ANTIGA do Curso de Direito** do Centro Universitário Paraíso do Ceará (UniFAP);

**Art. 8º.** O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, seu nome completo, número de telefone, e-mail e optar pelo dia e horário disponíveis.

## **III – DAS VAGAS**

**Art. 9º.** Serão 32 (trinta e duas) vagas, divididas igualmente nos turnos da manhã e noite, mais cadastro de reserva.

## **IV – DA SELEÇÃO**

**Art. 10.** Os candidatos serão selecionados entre os dias **23/08/2023 e 24/08/2023**, através da análise curricular, considerando o coeficiente de rendimento escolar do aluno na Instituição e o turno escolhido.

**Art. 11.** Será excluído da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.

## V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 12.** Os critérios de seleção e classificação serão:

- a. Análise do coeficiente de rendimento escolar;
- b. Vagas destinadas para o turno

Parágrafo único: Em caso de empate, a vaga será definida de acordo com as seguintes regras, na ordem em que se apresentam:

- I - média do semestre mais recente;
- II - análise da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

**Art. 13.** Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de classificação.

**Art. 14.** O resultado da avaliação será divulgado no dia **25 de agosto de 2023**, no site do Centro Universitário Paraíso do Ceará (UniFAP), além dos quadros de avisos.

## VI – DA CAPACITAÇÃO

**Art. 15.** Os alunos aprovados na fase de avaliação serão convocados para participar da fase de capacitação, **mediante aviso no site da IES, nos quadros de avisos e para o e-mail institucional cadastrado pelo aluno quando da realização da inscrição.**

§ 1º. A fase de capacitação possui caráter eliminatório e compreende a participação em atividade prática a ser realizada no dia **28 de agosto de 2023**, nos turnos da manhã (horário das 9h-11h) e tarde (horário das 14h-16h), e ocorrerá presencialmente na sede do NPJ.

§ 2º. A ausência à fase da capacitação provocará a imediata eliminação do candidato.

§ 3º. É obrigatória a presença à fase de capacitação de todos os candidatos, salvo daqueles que tenham integrado o Núcleo de Práticas Jurídicas na condição de estagiário e concluído o respectivo estágio, no período letivo de 2023.1.

## VIII - DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS

**Art. 16.** São considerados assistentes jurídicos voluntários para os fins deste certame os alunos inscritos na atividade voluntária, selecionados para exercerem suas atividades perante Núcleo de Práticas Jurídicas do Curso de Direito do Centro Universitário Paraíso do Ceará, de acordo com as regras previstas no Edital, competindo-lhes as seguintes atividades, conforme regulamento de atividade da IES:

- ✓ cumprir as exigências regulamentares assistência jurídica cível voluntária;
- ✓ executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- ✓ obedecer aos estatutos, regimentos e outras normas que regem a instituição;
- ✓ manter em dia a documentação exigida pela Coordenação do NPJ e pelo professor-supervisor;
- ✓ responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados na instituição;
- ✓ assinar o termo de compromisso referente assistência jurídica voluntária;
- ✓ comunicar, por escrito, ao NPJ e ao professor-supervisor qualquer ocorrência que possa comprometer o bom andamento do serviço;
- ✓ guardar absoluto sigilo profissional - durante e após a atividade - sobre todos os assuntos atinentes à

- instituição;
- ✓ entregar ao NPJ, até cinco dias após o encerramento do período de assistência jurídica cível voluntária, cópia do respectivo relatório final de atividades.
- ✓ Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes à atividade voluntária.

§1º. Quando da infringência de qualquer norma aplicável ao seu Núcleo de Práticas Jurídicas, seguir-se-á o procedimento e aplicar-se-á as sanções previstas no Regimento Geral do Centro Universitário Paraíso do Ceará, quando trata do regime disciplinar do corpo discente.

§2º O assistente que se desligar imotivadamente do serviço durante o período previsto no art. 1º não poderá participar da seleção, nem da atividade do serviço voluntário no Núcleo de Práticas Jurídicas no semestre subsequente.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados nos quadros de avisos da IES, e enviados para o e-mail institucional cadastrado do aluno e no site da UNIFAP;

**Art. 18.** O candidato classificado será convocado para firmar Termo de Compromisso, anterior à posse.

**Art. 19.** A posse ocorrerá no início da atividade voluntário, cuja data está definida no art. 1º.

**Art. 20.** Será excluído do concurso o candidato que:

- a. fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b. deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

**Art. 22.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas na legislação, neste edital e na Regulamentação do Centro Universitário Paraíso do Ceará e do seu Núcleo de Práticas Jurídicas.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, Coordenação Geral do Curso de Direito e Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2023.

Profa. Sandra Rodrigues de Souza  
*Pró-Reitora Acadêmica*

Prof. Wesley Gomes Monteiro  
*Coordenador Geral do Curso de Direito*

Prof. Giácomo Tenório Farias  
*Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas*